Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.472 , de 8 de Dezembro de 1977

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito, na importância de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para servir de recurso à suplementação de dotações orçamentárias consideradas insuficientes, nos termos do inciso IV, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de Dezembro de 1977.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO